EDITAL DE CONCURSO № 01/2022 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu através da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, e do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), atendendo as demandas informadas pelo Conselho Municipal de Cultura, com a finalidade de premiar a execução dos projetos culturais independentes na área de Produção e Difusão Cultural, torna público a quem interessar o edital regulamentador do **Concurso para seleção de Projetos de Produção e Difusão Cultural**, com recursos do Fundo Municipal de Incentivo Cultural - FMIC - no ano de 2022. O presente edital está em conformidade com o disposto na Lei 8.666/1993 e supletivamente com o Decreto n° 25.908 de 16 de outubro de 2017, que regulamenta o Fundo Municipal de Incentivo Cultural - FMIC - de Foz do Iguaçu.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital, a realização de CONCURSO PÚBLICO para prêmio com a finalidade de financiamento de projetos com finalidades culturais nas áreas de arte, cultura e patrimônio cultural, apresentados por pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que tenham nas suas finalidades legais o exercício de atividades na área cultural. O valor global deste edital é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

2. FAIXA ORÇAMENTÁRIA

FAIXA	QUANTIDADE DISPONÍVEL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
А	11	15.000,00	165.000,00
В	9	25.000,00	225.000,00
С	6	35.000,00	210.000,00

- 2.1. No pagamento de prêmios a Pessoas Físicas haverá retenção de Imposto de Renda na fonte (conforme Tabela progressiva vigente: https://www.receita.fazenda.gov.br/aliquotas/tabprogressiva.htm).
- 2.2. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não sofrerão retenção na fonte, porém não estão isentos de tributação, ficando o recolhimento sob a responsabilidade do premiado.
- 2.3. A efetivação do pagamento do prêmio está vinculada ao cumprimento das exigências estabelecidas neste edital.
- 2.4. As despesas do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária do FCFI-Fundo Municipal de Incentivo Cultural FMIC nº 31.02.13.392.0310.2189.3.3.90.31.00 fonte 1.001.

3. DOS PROJETOS CULTURAIS

3.1. Serão aceitos projetos que tenham como resultado os produtos culturais nas seguintes categorias:

1. PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA

Projetos que visam formação cultural e artística (Oficinas).

As ações devem ser gratuitas, prever periodicidade em intervalos regulares, ter ampla divulgação, acontecer em local de fácil acesso à população, prever método de recebimento de inscrições e lista de espera. Preferencialmente em regiões do município nas quais o proponente ainda não tenha executado atividades artísticas culturais.

2. PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS, SHOWS OU CONCERTOS

Projetos que visam a montagem de espetáculos inéditos (teatro, dança, música, culturas populares, carnaval, capoeira e outros).

O proponente deverá realizar no mínimo 5 (cinco) apresentações no município de Foz do Iguaçu, todas com entrada gratuita, indicação de classificação etária e com ampla divulgação, em local que atenda e/ou que seja adequado às necessidades para sua boa execução, que tenha fácil acesso à população em geral. Preferencialmente em regiões do município nas quais o proponente ainda não tenha executado atividades artísticas culturais.

3. PRODUÇÃO DE CD's / DVD'S E OUTRAS MÍDIAS

Projetos que visam a elaboração de conteúdo para distribuição em CD's, DVD's, LP's e outras mídias em meio físico ou digital.

O proponente deverá prever a distribuição gratuita de todo o material produzido, bem como destinar um mínimo de 10 (unidades) cópias físicas ou digitais para o acervo da Biblioteca Pública Municipal e/ou outros equipamentos públicos indicados pela Fundação Cultural. O produto cultural resultante deverá ser distribuído gratuitamente ao público, sendo proibida a venda.

4. PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Projetos que visem a produção de conteúdo inédito em audiovisual.

O proponente deverá realizar no mínimo 5 (cinco) exibições gratuitas no município de Foz do Iguaçu com ampla divulgação, indicação de classificação etária, em local que atenda e/ou esteja adequado às necessidades para sua boa execução, que seja de fácil acesso à população em geral. Preferencialmente em regiões do município nas quais o proponente ainda não tenha executado atividades artísticas culturais.

Ainda, deverá trazer em mídia à Fundação Cultural uma cópia para arquivo e realizar 1 (uma) exibição voltada ao público indicado pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu em espaço definido entre as partes.

5. EDIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS

Projetos que visam a publicação de livros, catálogos, revistas, zines e outras obras ou coletâneas literárias.

Projetos que preveem a edição de obras literárias impressas deverão antever a distribuição gratuita de todo o acervo gerado, bem como destinar 10 (dez) unidades para o acervo da Biblioteca Pública Municipal e/ou outros equipamentos públicos indicadas pela Fundação Cultural. O produto cultural resultante deverá ser distribuído gratuitamente ao público, sendo proibida a venda.

De maneira opcional o proponente poderá incluir no seu projeto:

Material em formato eletrônico (ebook, livro eletrônico, publicação digital, etc.) que ficará disponível para download no site da Fundação Cultural. O arquivo deverá ser enviado em formato PDF também.

Os livros devem seguir a Norma Brasileira ABNT 6029, de 2006 — Informação e documentação — Livros e Folhetos — Apresentação.

6. PRODUÇÃO DE OBRAS PLÁSTICAS OU VISUAIS E ARTESANATO

Projetos que visam a produção de obras plásticas ou visuais realizadas utilizando-se de técnicas de produção que manipulam materiais para construir formas e imagens que revelem uma concepção estética e poética.

Registrar e disponibilizar o processo de criação ou a(s) própria(s) obra(s) para a apreciação da população em geral, com indicação de classificação etária, em plataformas digitais ou espaços públicos, em local acordado com a Fundação Cultural, desde que de fácil acesso e que atenda as boas condições de execução.

7. REALIZAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE EXPOSIÇÕES

Projetos que visam a realização de exposições.

Deve ter entrada gratuita e ampla divulgação, ser realizada em local que atenda e/ou que esteja adequado às necessidades para sua boa execução, que seja de fácil acesso à população em geral, ficando aberta pelo prazo mínimo de 20 (vinte) dias ao público de forma gratuita. Preferencialmente em regiões do município nas quais o proponente ainda não tenha executado atividades artísticas culturais.

8. REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO OU MÉDIO PORTE

Projetos que visam a realização de eventos culturais de pequeno ou médio porte.

Deve ter entrada gratuita e ampla divulgação, ser realizada em local que atenda e/ou que esteja adequado às necessidades para sua boa execução, que seja de fácil acesso à população em geral. Ex: Festivais, Feiras, Mostras, Encontros, Saraus etc.

A fim de atender esse edital, consideram-se eventos de pequeno porte, os realizados com público de até 200 pessoas e consideram-se eventos de médio porte, os realizados com público de até 500 pessoas.

9. EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, PESQUISA E INVENTÁRIOS

Projetos, ações e atividades de educação patrimonial, pesquisas relacionadas à memória, patrimônio material e imaterial de Foz do Iguaçu e região e elaboração de inventários.

O projeto deverá disponibilizar de forma on-line as informações levantadas ou em forma de material impresso para fins de divulgação.

10. OUTROS (DISCRIMINAR)

Descrever o projeto a ser realizado, desde que não esteja contemplada em nenhuma categoria anterior.

- 3.2. O Proponente deverá indicar apenas uma categoria do item anterior, ficando a seu critério a escolha da categoria mais adequada ao perfil do projeto.
- 3.3. O projeto deve contemplar pelo menos uma das áreas temáticas de arte, cultura e patrimônio cultural disposta no art. 4º da Lei Nº 3645/2009 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Foz do Iguaçu SMC sendo elas:
- a) Artes Cênicas: teatro, circo, ópera, mímica e desdobramentos afins.
- b) Artes Visuais: fotografia, escultura, cerâmica, design, arte digital, vídeo arte, colagem, pintura, desenho, grafite, gravura, performance, intervenção artística, instalação e afins;
- c) Artesanato e Artes Aplicadas: realização de peças, objetos e obras que envolvem manualidades através da transformação de matéria-prima.
- d) Audiovisual: toda e qualquer ação e/ou produção cultural que envolva cinema (filme de longa-metragem, média-metragem, curta-metragem e seriados) nos gêneros de ficção, documentário, animação e afins;
- e) Capoeira: expressão cultural afro-brasileira que mistura arte marcial, esporte, cultura popular, dança e música.
- f) Circo: malabarismo, palhaço, acrobacia, monociclo, contorcionismo, equilibrismo, ilusionismo, perna de pau, tecido acrobático entre outros.
- g) Culturas Populares, carnaval e outros: expressão cultural que representa um conjunto de saberes, conhecimentos e práticas de uma sociedade, de uma nação ou de uma região,

bem como padrões de comportamento e crenças de um povo envolvendo crenças, artes, moral, linguagem, ideias, hábitos, tradições, usos e costumes, artesanatos, folclore, etc.

- h) Dança (ballet , jazz, dança contemporânea, danças circulares, flamenco, sapateado, danças de salão, dança do ventre, pole dance, dança moderna, performance, dança aérea, danças étnicas/ folclóricas, danças urbanas, danças populares nacionais e internacionais, danças terapêuticas como biodança e ritbioterapia; danças inclusivas e afins, hip-hop, punk, sound system, funk dentre outros);
- i) Literatura: artes de palavra (literatura, cordel, lendas, mitos, dramaturgia), contação de histórias, editoração de livros, periódicos, atividades de leitura, oficinas, uso de plataformas digitais e afins;
- j) Música: artes musicais (música erudita ou popular) e canto, em todos os gêneros de área;
- k) Patrimônio Cultural: tradições populares, arquivos, museus, salas de memória, centros culturais e coleções particulares; historiografia, incluindo produções de outros campos do conhecimento: antropologia, geografia, sociologia, entre outros; patrimônio material e patrimônio imaterial; todas as criações materiais e imateriais significativas e territórios culturais passíveis de preservação (os monumentos, as obras de arte, os modos de vida, as festas, as comidas, as danças, as brincadeiras, as palavras e expressões, os saberes, fazeres e falares valorizados por um determinado grupo social) e afins.

3.4. NÃO SERÃO ACEITOS OS SEGUINTES TIPOS DE PROJETOS:

- a) voltados exclusivamente para a comunidade escolar/acadêmica.
- b) apresentações de caráter didático em que o aspecto criativo e artístico seja postergado.
- c) projetos que não possuam caráter artístico e cultural.
- d) projetos que não se enquadrem em um dos setores artísticos-culturais relacionados no item 3.3.
- e) projetos que não se enquadrem em uma das categorias relacionadas no item 3.1.
- f) projetos para pagamento de gastos com reformas, melhorias, manutenção de veículos ou de espaço físico utilizado pelo proponente.
- g) projetos que não tenham seu local de produção, promoção e execução no município de Foz do Iguaçu.
- h) projetos que não estejam escritos em língua portuguesa.
- 3.5. Nenhum dos produtos culturais resultantes deste edital poderão ser comercializados sob nenhuma hipótese durante a vigência dos objetivos previstos em cada um dos projetos contemplados com o prêmio.
- 3.6. Havendo a participação de outras fontes de recursos para o financiamento do projeto, por meio de patrocinadores ou outros apoios, estes deverão aportar ao projeto pelo menos 10% do montante correspondente à faixa orçamentária escolhida.
- 3.7. O prêmio não poderá ser destinado a cobrir despesas de projetos que já apresentem entre as suas fontes de financiamento outros recursos de editais do município.

- 3.8. O projeto deve prever todas as necessidades artísticas e técnicas do local onde será executado, bem como todo o recurso necessário para sua realização, ficando qualquer necessidade técnica e administrativa para a boa execução do mesmo a cargo e despesa exclusiva dos proponentes, sem ônus para a administração pública.
- 3.9. Serão analisados apenas projetos cuja compatibilidade entre as despesas e as atividades necessárias à sua execução esteja no valor exato do prêmio estipulado para a categoria. **Não sendo aceitos projetos com planilhas que apresentem valores inferiores ou superiores**, com exceção de projetos que acumulem outras fontes de financiamento.
- 3.10. No caso de projetos que prevejam outras fontes de financiamento já captadas, esses valores deverão estar discriminados no item "Outras fontes de financiamento".
- 3.11. Deverá constar na planilha orçamentária: deduções de impostos, taxas, gastos com a pré-produção, produção e pós-produção, ECAD, cachês, considerando todo e qualquer material a ser utilizado, inclusive ligações elétricas e/ou hidráulicas, quando necessário.
- 3.12. O projeto deve ser concluído no prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data do depósito dos recursos, podendo ser autorizada a prorrogação deste prazo mediante laudo técnico da Comissão de Análise Técnica CAT e anuência dos gestores do Fundo Municipal de Incentivo Cultural, desde que não extrapole o prazo contratual estabelecido no Termo de Compromisso, por até no máximo mais 180 (cento e oitenta) dias da vigência do contrato/termo de compromisso.
- 3.13. O projeto deverá prever a utilização de um ou mais meios de comunicação para divulgação, a fim de promover acesso, produção e registro dos conteúdos culturais.
- 3.14. Nos projetos em que tenha a participação de menores de 18 anos, deve-se observar o previsto no art. 149, II, "a" da Lei nº 8.069/90 (ECA), devendo ser expedido 10 (dez) dias antes da atividade, alvará judicial pela autoridade judiciária.
- 3.15. A apresentação dos projetos culturais e suas documentações correspondentes serão encaminhadas por intermédio da plataforma eletrônica do governo do Estado do Paraná SIC CULTURA (www.sic.cultura.pr.gov.br).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 4.1. Poderão se inscrever pessoas que atendam os seguintes requisitos:
- a) O proponente deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos e possuir CPF Cadastro de Pessoa Física.
- b) No caso de Pessoa Jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, ter sede no município de Foz do Iguaçu há pelo menos 1 (um) ano e possuir natureza estritamente artístico-cultural.
- 4.2. Não poderão se inscrever:
- a) Servidor público do município de Foz do Iguaçu.
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros da diretoria da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, de servidores que integram o Setor Cultural do ente público, unidade diretamente responsável pelo presente edital, e de servidores que possuam poder de influência sobre este edital.

- c) Pessoas jurídicas que possuam sócios, dirigentes ou empregados que ostentam a condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros da Diretoria da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, de servidores que integram o Setor Cultural do ente público, unidade diretamente responsável pelo presente edital, e de servidores que possuam poder de influência sobre este edital.
- d) Membros da Comissão de Avaliação e Seleção, titulares e suplentes, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) Pessoas físicas ou pessoas jurídicas que possuam sócios, dirigentes ou empregados que ocupem cargos de direção ou de representação (presidência, diretoria, gerência, coordenação de cursos, chefia, supervisão ou afins) de instituições públicas municipais, estaduais ou federais;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas ligadas ao prefeito, vice-prefeito, vereadores, secretários, diretores, coordenadores ou equivalentes do município de Foz do Iguaçu, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o primeiro grau.
- g) Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;
- h) Interessados que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios administrativos celebrados com as esferas federal, estadual ou municipal.
- i) Pessoas físicas ou pessoas jurídicas e seus representantes legais que tiverem projetos culturais em débito com a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu e/ou com o FMIC, seja por falta de prestação de contas e/ou pendências de regularização quanto ao cumprimento da execução do Projeto Cultural
- j) Pessoas físicas ou pessoas jurídicas e seus representantes legais que ainda não finalizaram a execução e prestação de contas de projetos premiados nos editais anteriores do FMIC.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas, exclusivamente pela internet, através da plataforma SIC Cultura https://www.sic.cultura.pr.gov.br, do dia 13 de setembro de 2022 a 27 de outubro de 2022.
- 5.2. Os interessados em participar do presente edital poderão obter informações pelos seguintes meios:
- Diário Oficial do Município (https://www5.pmfi.pr.gov.br/diarioOficial-1)
- página eletrônica da FCFI (http://culturafoz.pmfi.pr.gov.br/)
- na área de trabalho para agentes culturais na plataforma virtual SIC Cultura (https://www.sic.cultura.pr.gov.br/) e/ou
- no endereço eletrônico: edital.fcfi@gmail.com.
- 5.3. O proponente deverá preencher todos os campos no SIC Cultura e anexar os documentos necessários para a inscrição.

- 5.4. O mesmo proponente poderá submeter à avaliação até 3 (três) propostas de projetos, podendo ser premiado com apenas um projeto por faixa orçamentária, até o limite de 2 (dois) projetos premiados através deste edital.
- 5.5. Caso o proponente esteja habilitado para participar da classificação com mais de 1 (um) projeto em uma mesma faixa orçamentária, somente será classificado o projeto que obtiver a maior nota na respectiva faixa orçamentária, disponibilizando assim a vaga para o próximo classificado.
- 5.6. No caso de proponente pessoa jurídica, o representante, ou um dos membros diretores da pessoa jurídica deverá constar na ficha técnica do Projeto tendo função artística ou técnica comprovada através do estatuto, contrato social ou documento de constituição equivalente. Tal documento, deverá ser anexado ao projeto. Não podendo a remuneração da pessoa indicada ser superior a 25% dos aportes financeiros da faixa orçamentária.
- 5.7. No caso de pessoa física, o proponente não poderá ter como sua remuneração o valor maior do que 25% dos aportes financeiros da faixa orçamentária, devendo o valor restante ser referente a gastos com a execução do projeto.
- 5.8. No caso de MEI, o proponente não poderá ter como sua remuneração o valor maior do que 50% dos aportes financeiros da faixa orçamentária.

5.9. DETALHAMENTO DAS INSCRIÇÕES:

- 5.9.1. Estar cadastrado no SIC Cultura.
- a) Para participar do presente edital, a pessoa física ou jurídica que não tenha cadastro de agente cultural no SIC Cultura deverá antecipadamente se cadastrar no seguinte endereço eletrônico www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php.
- b) No caso de pessoa jurídica, cabe ao representante legal fazer a inscrição no SIC Cultura, registrando "nome empresarial" conforme consta no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, não podendo se utilizar do "nome fantasia". A inobservância poderá desclassificar o proponente.
- c) É importante sempre manter o cadastro atualizado e o mais completo possível, sempre indicando a área de atuação.

5.9.2. Realizar a Inscrição.

- a) O proponente deverá fazer o preenchimento integral do formulário digital, informando no campo "título" o NOME DO PROJETO, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo edital.
- b) É obrigatória a escolha de uma categoria.
- c) Todos os documentos requisitados pelo edital deverão ser apresentados, conforme item 6.
- d) Antes de encaminhar a inscrição, verificar se todos os itens foram preenchidos e os documentos anexados corretamente.

5.9.3. Aspectos a serem observados

- a) O interessado deverá anexar todos os documentos necessários digitalizados para a habilitação, respeitando as especificações técnicas do SIC Cultura.
- b) Finalizada e encaminhada a inscrição, caberá ao proponente verificar a documentação e a consistência dos dados enviados e, sendo identificado problema, deverá em até 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrar o prazo de inscrição, comunicar à Fundação Cultural de Foz do Iguaçu o ocorrido, através do e-mail edital.fcfi@gmail.com.
- c) O uso do login e senha é de responsabilidade total do proponente, sendo pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao usuário a correta utilização de seu e-mail, senha e cadastro no SIC Cultura.
- d) Considerando que a inscrição se dará exclusivamente em ambiente virtual no SIC Cultura, é de responsabilidade do proponente acompanhar todas as fases do edital, com seu login e senha no SIC Cultura (https://www.sic.cultura.pr.gov.br/), no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu (https://www5.pmfi.pr.gov.br/diarioOficial-1) e/ou no site da FCFI (http://culturafoz.pmfi.pr.gov.br/).
- e) A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu e os órgãos envolvidos, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, não se responsabiliza, no ato da inscrição, por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões sobre as quais não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores, tal como a não efetivação completa de uploads de arquivos e anexos obrigatórios que impossibilitem a inscrição.
- f) A inscrição será inabilitada caso seja identificada falsidade quanto às declarações prestadas ou irregularidades na documentação apresentada.
- g) É expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas.
- h) A observância de quaisquer irregularidades atinentes aos documentos obrigatórios poderá desclassificar o proponente.
- i) Os proponentes assumem totalmente a responsabilidade pelas informações prestadas. Caso sejam premiados , autorizam o uso gratuito da sua imagem, som, voz e fonograma para fins de divulgação da programação e das atividades inerentes, e a comunicação institucional, inclusive no que concerne a eventual criação de vídeos institucionais de divulgação a serem utilizados para fins não comerciais por período indeterminado.
- j) À Fundação Cultural de Foz do Iguaçu é reservado o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original dentro do prazo estipulado na notificação.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

Os documentos apresentados devem estar em língua portuguesa, sendo aceitos documentos estrangeiros apenas os que estejam traduzidos por tradutor juramentado ou órgão oficial competente.

Para fins de realização da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

A validade das certidões deverá estar vigente na data da inscrição. Conforme o art. 43, §3º, da lei nº 8.666/93, "É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."

6.1.1. DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- a) Currículo artístico com comprovações ou portfólio da companhia/grupo/artista que executará o projeto.
- b) Anexo II Informação de conta bancária do proponente pessoa jurídica, necessária para transferência do pagamento da atividade.
- c) Anexo III Declaração de endereço.
- d) Anexo IV Termo de Ciência e Compromisso do Proponente do Projeto.
- e) Anexo V Termo de Ciência e Compromisso dos Integrantes do Projeto (quando for o caso).
- f) Cópia digitalizada da Cédula de Identidade RG, ou documento oficial (CNH, passaporte entre outros documentos oficiais válidos no território nacional), com foto.
- g) Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física CPF, ou via impressa do site da Receita Federal ou outro documento oficial contendo a numeração do proponente.
- h) Cópia digitalizada do comprovante de residência (água, luz, telefone, IPTU, despesa de condomínio ou contrato de locação do imóvel) do Município de Foz do Iguaçu, em nome do proponente. Caso o proponente não puder comprovar sede ou domicílio em seu nome, deverá apresentar Declaração de Residência, reconhecida em cartório pelo proprietário do imóvel, ambos acompanhados dos comprovantes de residência do proprietário.
- i) Cópia digitalizada do Comprovante de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, com CNAE compatível a atividade https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp e Contrato da empresa ou estatuto social, com a última alteração; ou para MEI compatível com o objeto deste edital apresentar o Certificado do MEI.
- j) Cópia digitalizada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI.
- k) Cópia digitalizada do Alvará da Empresa (sendo dispensada no caso de MEI).
- Cópia digitalizada do CMC (Cadastro Municipal de Contribuinte) ou CME (Cadastro Municipal Econômico) ou documento oficial que contenha o número de inscrição do CMC ou CME.
- m) Certidão Negativa de débitos MUNICIPAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Foz do Iguaçu http://www2.pmfi.pr.gov.br/24Horas/Certidoes/frmTribCertidaoNegativa.aspx?Cadastro=C NPJ.

- n) Certidão Negativa de débitos ESTADUAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa do domicílio ou sede do licitante http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica .
- o) Certidão Negativa de débitos UNIFICADA junto a Receita Federal e INSS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir.
- p) Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf.
- q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) http://www.tst.jus.br/certidao.

6.1.2 DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Currículo artístico com comprovações ou portfólio do proponente que executará o projeto.
- b) Anexo II Informação conta bancária do proponente, necessária para transferência do pagamento da atividade
- c) Anexo III Declaração de Endereço.
- d) Anexo IV Termo de Ciência e Compromisso do Proponente do Projeto.
- e) Anexo V Termo de Ciência e Compromisso dos Integrantes do Projeto (quando for o caso).
- f) Cópia digitalizada da Cédula de Identidade RG, ou documento oficial (CNH, passaporte entre outros documentos oficiais válidos no território nacional), com foto.
- g) Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física CPF, ou via impressa do site da Receita Federal ou outro documento oficial contendo a numeração, do artista, profissionais ou fazedores de cultura.
- h) Cópia digitalizada do comprovante de residência (água, luz, telefone, IPTU, despesa de condomínio ou contrato de locação do imóvel) do Município de Foz do Iguaçu, em nome do proponente. Caso o proponente não puder comprovar sede ou domicílio em seu nome, deverá apresentar Declaração de Residência, reconhecida em cartório pelo proprietário do imóvel, ambos acompanhados dos comprovantes de residência do proprietário.
- i) Certidão Negativa de débitos MUNICIPAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa do domicílio ou sede do licitante http://www2.pmfi.pr.gov.br/24Horas/Certidoes/frmTribCertidaoNegativa.aspx?Cadastro=C PF.
- j) Certidão Negativa de débitos ESTADUAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa do domicílio ou sede do licitante http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica.
- k) Certidão Negativa de débitos UNIFICADA junto a Receita Federal e INSS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir.
- I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) https://www.tst.jus.br/certidao1

6.2. DA DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL

A proposta deverá ser apresentada em formulário disponível através da plataforma SIC Cultura e deverá conter o seguinte:

6.2.1 Título do projeto

Nome que será dado, conexo com o que será desenvolvido através do projeto.

6.2.2 Abrangência

Município de Foz do Iguaçu.

6.2.3 Faixa orçamentária

Deverá indicar em qual faixa orçamentária o projeto se inclui, considerando o item 2 do presente edital.

6.2.4 Áreas do projeto

Área(s) artística(s) cultural(is) a ser contemplada, conforme item 3.3;

6.2.5 Categoria do Projeto / Produto Cultural pretendido, conforme item 3.1 do presente.

6.2.6 Apresentação

Texto resumido que responde às seguintes questões: - O que é o projeto/O que será feito? - Por que será feito? - Por quem será feito? (pessoas/profissionais e responsabilidades) - Como será feito? (método)

6.2.7 Objetivos

O que se pretende atingir, mudar ou complementar. Pode ser um ou mais objetivos.

Descreva cada um em uma frase. Os objetivos devem ser coerentes com o resumo e as demais informações que redigidas nos demais itens.

6.2.8 Justificativa

Texto simples e direto. Dependendo do que for argumentado, é importante apresentar referências e dados consolidados mais a frente ou em forma de anexos. Aqui pode-se discorrer sobre os motivos que inspiraram a criar o projeto, o cenário/ambiente social/econômico/cultural, o embasamento teórico, se houver, e/ou experiências em outros locais que foram inspiradoras, relatos que ajudam a argumentar o que isso representa para si, e principalmente para a cultura e/ou arte de Foz do Iguaçu e para população de Foz do Iguaçu (quais benefícios seu projeto, gerará ou com o que ele contribuirá).

6.2.9 Democratização do Acesso / Contrapartida Social

a) Os projetos que por sua própria natureza ampliam o acesso à cultura e formam novos criadores culturais ou novos públicos, ficam dispensados de apresentar a contrapartida social, conforme tabela abaixo:

1. PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA

CONTRAPARTIDA SOCIAL: o projeto poderá estar dispensado da contrapartida, **desde que atenda ao critério de** ampliar o acesso à cultura e formem novos públicos. O proponente deverá explicitar e descrever de que forma o projeto atende o critério.

2. PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS, SHOWS OU CONCERTOS

CONTRAPARTIDA SOCIAL: o projeto poderá estar dispensado da contrapartida, **desde que atenda ao critério de** ampliar o acesso à cultura e formem novos públicos. O proponente deverá explicitar e descrever de que forma o projeto atende o critério.

3. PRODUÇÃO DE CD's / DVD's

CONTRAPARTIDA SOCIAL: destinar 10 (dez) unidades para o acervo da Biblioteca Pública Municipal e/ou outros equipamentos públicos indicados pela Fundação Cultural.

No caso do projeto contemplar material em formato eletrônico (mídias digitais) o mesmo deverá ficar disponível para download no site da Fundação Cultural.

4. PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

CONTRAPARTIDA SOCIAL: mídia disponibilizada ao órgão público gestor da cultura e realização de 1 (uma) exibição para público em equipamento cultural indicado pela Fundação Cultural em comum acordo.

5. EDIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS

CONTRAPARTIDA SOCIAL: no caso de livro impresso destinar 10 (dez) unidades para o acervo da Biblioteca Pública Municipal e/ou outros equipamentos públicos indicados pela Fundação Cultural.

No caso do projeto contemplar material em formato eletrônico (ebook, livro eletrônico, publicação digital, etc.) o mesmo deverá ficar disponível para download no site da Fundação Cultural. O arquivo deve ser enviado em formato PDF.

6. PRODUÇÃO DE OBRAS PLÁSTICAS OU VISUAIS E ARTESANATO

CONTRAPARTIDA SOCIAL: Obrigatória a realização de contrapartida conforme item b) abaixo.

7. REALIZAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE EXPOSIÇÕES

CONTRAPARTIDA SOCIAL: o projeto poderá estar dispensado da contrapartida, **desde que atenda ao critério de** ampliar o acesso à cultura e formem novos públicos. O proponente deverá explicitar e descrever de que forma o projeto atende o critério.

8. REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO OU MÉDIO PORTE

CONTRAPARTIDA SOCIAL: Obrigatória a realização de contrapartida conforme item b) abaixo.

9. EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, PESQUISA E INVENTÁRIOS

CONTRAPARTIDA SOCIAL: Obrigatória a realização de contrapartida conforme item b)

abaixo.

10. OUTROS (DISCRIMINAR):

CONTRAPARTIDA SOCIAL: Obrigatória a realização de contrapartida conforme item b) abaixo.

b) Os proponentes podem planejar sua contrapartida social dentro das seguintes possibilidades: desenvolvimento de atividades tais como oficinas, espetáculos, palestras, encontros, seminários, exposições etc., em locais remotos ou em áreas habitadas por populações descentralizadas com maior vulnerabilidade social, organizações, associações sem fins lucrativos de fácil acesso ao público, preferencialmente em regiões do município nas quais o proponente ainda não tenha executado atividades artísticas culturais.

6.2.10. Etapas de trabalho e estratégias de realização

Definir o período (dias, semanas e/ou meses) da execução do projeto em suas etapas. Lembre-se que o projeto compreende a fase de organização, de pré-produção, produção e pós-produção, prestação de contas e apresentação de relatório de execução de atividades. Ao todo a previsão de execução não pode ultrapassar 240 (duzentos e quarenta) dias.

Como trata-se de um processo de licitação, há possibilidade de pedidos de impugnação e outras ações inerentes a qualquer processo público, que interferem no prazo de conclusão de toda a tramitação do edital, por tanto, na elaboração do cronograma, no item PERÍODO DE EXECUÇÃO, não determine datas como "20/10/2022" ou "out/2022". Use a nomenclatura sem determinação de prazo, por exemplo: "dia 1,2,3..., semana 1,2,3... ou mês 1,2,3...".

6.2.11. Plano de realização do projeto

Local de realização do projeto. Especificar as localidades de apresentação e/ou locais de distribuição do produto cultural resultante. No caso de projeto que prevê a realização de atividades com público de entidades terceiras, equipamentos do município, OSC ou outros espaços que não estejam sob gestão do proponente, o mesmo deverá anexar OBRIGATORIAMENTE ao Documentos Complementares Carta de Anuência de Realização de Ação Cultural com assinatura do responsável pelo espaço, conforme modelo do Anexo VIII do edital.

6.2.12. Ficha técnica/ Currículo

A ficha técnica corresponde ao "o que" e "quem" fará alguma atividade no projeto e a sua respectiva remuneração. Trata-se de descrever as competências e papéis de cada integrante do projeto, inclusive a ficha técnica da pessoa física do proponente, que deverá assumir alguma função no projeto.

6.2.13. Orçamento detalhado

Planilha com previsão orçamentária disponível no respectivo campo do SIC Cultura que deverá ser preenchida cadastrando os itens de despesa.

- a) Demonstrar a capacidade de planejamento, organização, e conhecimento acerca dos valores praticados no mercado, frente às necessidades orçamentárias das ações propostas para cumprimento do projeto apresentado. Fica a critério do proponente anexar orçamentos para comprovar os dados aqui apresentados.
- b) Serão analisados apenas projetos cuja compatibilidade entre as despesas e as atividades necessárias à sua execução esteja dentro do valor do prêmio estipulado para cada categoria, apresentando o projeto no valor exato do prêmio pretendido, não sendo aceitos projetos com planilhas que apresentem valores inferiores ou superiores, inclusive prevendo as deduções de tributos. No caso do proponente ter dúvidas com relação a questões tributárias inerentes à execução do projeto, recomenda-se a previsão de consulta / contratação de profissional capacitado para auxílio nesta área.

6.2.14. Outras fontes de financiamento

Discriminar se o projeto possui outras fontes de financiamento tais como lei de incentivo fiscal, recursos próprios, patrocínios ou outros. No caso de o proponente indicar outras fontes de financiamento, sejam recursos próprios ou sejam outras formas de patrocínio, este deverá anexar em Documento Complementares as respectivas cartas de compromisso, conforme modelos disponíveis: Anexo VI - Carta de Compromisso de Patrocínio e/ou Anexo VII - Carta de Compromisso Recursos Próprios.

6.2.15. Plano básico de divulgação

Informar quais serão as principais formas de divulgação que o projeto irá utilizar tais como peças gráficas, veículos de comunicação, redes sociais e outros.

6.2.16. Plano básico de distribuição de produtos culturais

Deverá ser especificado o número de produtos culturais destinados para distribuição gratuita, quando for o caso.

6.2.17. Público alvo do projeto

Descrever o público prioritário, classificação indicativa e público estimado.

6.2.18. Documentos complementares

O proponente poderá adicionar outros documentos que acreditem ser de relevância para melhor entendimento de seu projeto (item não obrigatório a depender do projeto). Outras informações que contribuam para a compreensão do projeto, portfólios, comprovantes, cartas de anuência (Anexo VIII), cartas de compromisso de recursos (Anexos VI e VII), histórico da entidade, declarações ou documentos técnicos relativos à categoria escolhida ou à área artística, orçamentos e outros que deem embasamento estético e conceitual.

O projeto que prevê a aquisição de materiais permanentes deverá apresentar um documento com uma proposta para sua utilização posterior a execução do projeto conforme item 12.7.

7. DAS COMISSÕES

- 7.1. A análise dos projetos apresentados será feita pelas seguintes comissões:
- 7.1.1. Comissão de Análise Técnica CAT: instituída pela da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu composta por no mínimo 3 (três) membros, que será responsável pela habilitação dos proponentes por meio da análise da documentação jurídica e fiscal e da documentação artístico cultural submetidas, observando se estas cumpreem os requisitos e se enquadram adequadamente nos termos estabelecidos neste regulamento, observando também o que estabelece o artigo 17 do decreto municipal nº 25.908/2017.
- 7.1.2. Comissão de Avaliação e Seleção CAS: composta por, no mínimo, 3 (três) membros, nomeados pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural e será responsável pela avaliação e seleção dos projetos a serem financiados.
- 7.1.3. A Comissão de Avaliação e Seleção CAS estará extinta após conclusão do processo não isentando os seus membros de responderem pelas suas decisões criminal e judicialmente.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 8.1 Após a realização da etapa de Habilitação pela Comissão de Análise Técnica CAT, e esgotados todos os recursos desta, as propostas serão encaminhadas, por intermédio da plataforma SIC Cultura, à Comissão de Avaliação e Seleção CAS.
- 8.2 Todas as informações disponibilizadas e documentos obrigatórios e opcionais anexados pelo proponente relacionados com o projeto cultural serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Seleção CAS.
- 8.3. Em conformidade ao decreto que regulamenta o Fundo Municipal de Incentivo Cultural, a Comissão de Avaliação e Seleção CAS irá pautar-se nos seguintes requisitos para realizar a análise dos projetos, requisitos esses que encontram-se implícita e explicitamente nos Critérios de avaliação do Projeto cultural do item 8.5 deste edital:
- a) criatividade;
- b) importância para o município;
- c) descentralização cultural;
- d) universalização e democratização do acesso aos bens culturais;
- e) socialização de oportunidades de produção cultural;
- f) enriquecimento de referências estéticas e vivência cultural;
- g) valorização da memória e do patrimônio da cidade;
- h) princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas;
- i) princípio da não concentração por proponente;
- j) capacidade executiva do proponente, a ser aferida na análise de seu currículo; e

- k) valorização da diversidade cultural municipal, incluindo as minorias étnicas, raciais e sociais.
- 8.4. A Comissão de Avaliação e Seleção CAS os avaliará mediante os critérios abaixo, pontuando-os de 00 a 20 em cada critério, podendo obter a pontuação total de 100 pontos, justificando-se, cada nota, em especial os descontos realizados:

Não atende	Insuficiente	Regular	Atende parcialmente	Atende	Atende plenamente
00	04	08	12	16	20

- 8.5 Cada projeto será avaliado e pontuado pela Comissão de Avaliação e Seleção CAS, sendo consideradas apenas as 3 notas medianas das 5 notas dos membros da referida Comissão, sendo desconsideradas pelo sistema de cálculo do SIC Cultura maior e a menor nota.
- 8.6. Critérios de avaliação do projeto cultural:

CRITÉRIOS D	E AVALIAÇÃO DO PROJETO CULTURAL	NOTA	JUSTIFICATIVA DA NOTA	TOTAL
I- Qualidade técnica do projeto	Clareza, objetividade e suficiência das informações do projeto que deverão expressar com nitidez o que se pretende realizar e quanto irá gastar em cada etapa. Apresentação; objetivos; Justificativa; Etapas de trabalho e estratégias de realização; Plano de realização. Detalhamento do projeto e do cronograma expondo em cada etapa prevista no projeto o planejamento de acordo com os objetivos e orçamento.			

II- Viabilidade financeira	Orçamento apresentado compatível com a proposta, detalhado e com valores praticados no mercado.	
III - Visibilidade e repercussão da proposta cultural	Efeito multiplicador do projeto. Entende-se por efeito multiplicador a capacidade do projeto de contribuir para o desenvolvimento cultural local no seu universo de abrangência, proporcionando benefícios concretos e diretos à sociedade, observando a democratização, por meio da fruição e acesso público.	
IV - Qualificação dos profissionais envolvidos (proponente e equipe principal)	Potencial de realização da equipe envolvida no projeto. Entende-se como potencial de realização a capacidade do proponente, e demais profissionais (artísticos e técnicos) envolvidos, em realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio de portfólios, currículos, documentos e outros materiais apresentados.	

ligados a valores artísticos/cultural.
--

- 8.7. Os projetos serão classificados por pontuação geral em ordem decrescente, e serão contemplados até esgotar os respectivos recursos previstos no Edital, nesta ordem, desde que atinjam no mínimo 60 (sessenta) pontos e não obtenham nota zero em nenhum dos itens.
- 8.8. Caso houver sobra de recurso financeiro, será contemplado o projeto cultural de maior pontuação, independente da área inscrita, dentro de sua faixa de valor.
- 8.9. Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) observará a seguinte ordem de desempate:
 - a) Projetos com maior pontuação no item 8.6, critério III;
 - b) Projetos com maior pontuação no item 8.6, critério II;
 - c) Projetos com maior pontuação no item 8.6, critério I;
 - d) Projetos com maior pontuação no item 8.6, critério IV;
 - e) Projetos com maior pontuação no item 8.6, critério V;
 - f) Data de submissão da inscrição anterior.
- 8.10. A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu publicará, no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, o resultado da análise da documentação dos proponentes habilitados, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção (CAS);

- 8.11. O resultado será homologado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu e publicado no Diário Oficial do Município.
- 8.12. Os proponentes que tiverem os projetos premiados terão 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação para confirmar a realização, através de assinatura de Termo de Compromisso (ANEXO XI), que deverá ser entregue na Sede da Fundação Cultural.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

- 9.1 Resultarão na desclassificação do projeto, decorrente do processo de seleção, as situações a seguir elencadas:
- a) Projetos que tenham sido cadastrados de forma incorreta, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados, independente da justificativa apresentada;
- b) Projeto que seja identificado erro de enquadramento da modalidade devido às suas características;
- c) Apresentação de projeto por proponente impedido, conforme legislação pertinente e normas que regulam este edital;
- d) Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do projeto, consideradas como obrigatórias;
- e) Projeto com documento e/ou conteúdo contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, principalmente das assinaturas afixadas nos mesmos;
- f) Previsão de execução do projeto e de difusão do produto cultural resultante, que não atendam ao disposto no presente Edital;
- g) Projetos que evidenciem a intenção de promover a difusão de ideologias políticas, religiosas ou que de algum modo apresentem caráter sectário ou discriminatório;
- h) Projetos em que seja identificada a inexatidão da relação de sócios do representante Pessoa Jurídica do projeto.

10. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DE RECURSOS

- 10.1. Das deliberações de deferimento ou indeferimento e de habilitação ou inabilitação de cada proponente, pela Comissão de Avaliação Técnica CAT, caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação em Diário Oficial.
- 10.2. Das deliberações da Comissão de Avaliação e Seleção CAS caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação em Diário Oficial. Só caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação em Diário Oficial.
- 10.3. Só serão aceitos os recursos submetidos à CAT e à CAS através de funcionalidade específica no SIC Cultura que estejam dentro desse prazo.
- 10.4. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la e encaminhá-la ao Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu para decisão.
- 10.5. Na fase recursal, NÃO é permitida a inclusão de documento que deveria constar originalmente na proposta, cabendo nesta fase apenas a apresentação de justificativa escrita para análise das comissões pertinentes.

11. DO PAGAMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO

- 11.1. Como condição de pagamento, o proponente deve apresentar à Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, após o recebimento do empenho, os seguintes documentos:
- a) Pessoas Jurídicas: apresentação de NOTA FISCAL preenchida de acordo com a nota de empenho e certidões de regularidade fiscal com validades vigentes.
- b) Pessoas Físicas: apresentação de RECIBO preenchido de acordo com a nota de empenho e certidões de regularidade fiscal com validades vigentes.
- 11.2. Sobre o pagamento incidirá tributos e contribuições previstos em lei.
- 11.3. As notas fiscais emitidas deverão estar de acordo com as notas e recibos que serão apresentados na prestação de contas. Não serão pagos valores sem comprovação documental.
- 11.4. Após a entrega do recibo ou nota fiscal, o pagamento dependerá da validade das provas regulares fiscais, sociais e trabalhistas. Atendido estes requisitos será pago em até 20 (vinte) dias via conta bancária informada.
- 11.5. O pagamento acontecerá em três parcelas, conforme o cronograma das Etapas de Trabalho e Estratégias de Realização submetidos na inscrição do projeto (Pré-produção/produção/pós-produção), respectivamente:
- a) 1ª parcela: 60 % do valor relativo a faixa orçamentária do Item 2 do edital. O pagamento da primeira parcela, corresponde à etapa de pré-produção (projeto selecionado) e será realizada mediante a assinatura do Termo de compromisso e entrega da nota fiscal ou recibo;
- b) 2ª parcela: 30 % do valor relativo a faixa orçamentária do Item 2 do edital. O pagamento da segunda parcela corresponde à conclusão da etapa de produção, mediante comprovação da realização (relatório de atividades, registros fotográficas, listas de presenças, entregas parciais do produto, documentos de produção, comprovantes de execução de despesas, entre outros) e entrega da nota fiscal ou recibo;
- c) 3º parcela: 10 % do valor relativo a faixa orçamentária do Item 2 do edital. O pagamento da terceira parcela corresponde à conclusão da pós-produção e entrega do Relatório de prestação de contas e execução de atividades, mediante entrega da nota fiscal ou recibo.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1. Após a execução do projeto, todos os proponentes premiados deverão apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS, conforme orientações e procedimentos constantes neste Edital.
- 12.2. Os recursos repassados ao projeto cultural são recursos públicos e os projetos estão sujeitos ao acompanhamento e à obrigatoriedade de entrega da prestação de contas.
- 12.3. Os executores dos projetos deverão apresentar, em até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, cronogramas físico-financeiros sobre a execução e prestar contas da utilização dos recursos alocados aos projetos culturais incentivados, de forma a possibilitar a avaliação dos resultados atingidos, dos objetivos alcançados, dos custos reais, da repercussão da iniciativa na sociedade e demais compromissos assumidos pelo proponente e pelo executor.
- 12.4. A prestação de contas final será analisada sob os seguintes aspectos:
- I Técnico: referente à execução física e cumprimento dos objetivos do projeto, inclusive no que diz respeito à efetividade;

- II Financeiro-contábil: referente à correta aplicação dos recursos recebidos;
- III De efetividade: referente aos resultados pretendidos, baseando-se em critérios de natureza técnica.
- 12.5. A não apresentação da prestação de contas final dentro do prazo implica na aplicação das penalidades previstas na legislação e seus decretos.
- 12.6. Para fins de prestação de contas, somente serão aceitos comprovantes de despesas financeiras e/ou do cumprimento das ações previstas nos projetos emitidos exclusivamente após a data de assinatura do Termo de Compromisso/Contrato.
- 12.7. O projeto que prevê a aquisição de materiais permanentes deverá apresentar uma proposta para sua utilização posterior a execução do projeto tendo em vista se tratar de bens adquiridos por meio de recursos do poder público.
- 12.8. A Comissão de Análise Técnica CAT disponibilizará a todos os proponentes contemplados Manual de Orientações Sobre a Prestação de Contas do FMIC que deverá ser observado para a submissão da prestação de contas dos aportes financeiros recebidos por meio deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

- 13.1. Executar integralmente o projeto cultural aprovado no Edital pela comissão julgadora.
- 13.2. Nas entrevistas, e em outras formas de divulgação do projeto premiado, bem como no corpo dos produtos culturais gerados quando for propício, as informações de créditos sobre os recursos públicos recebidos a título de incentivo seguindo para isso o Manual de Identidade Visual do FMIC disponibilizado pela Fundação Cultural.
- 13.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do projeto proponente, em decorrência da execução do objeto.
- 13.4. Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais.
- 13.5. Manter, durante todo o desenvolvimento do contrato, a situação regular perante as fazendas federal, estadual e municipal; junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e as Contribuições Previdenciárias.
- 13.6. Fornecer materiais de divulgação, fotos e releases e em até 10 dias úteis para aprovação e divulgação sempre antes da realização de cada ação para o e-mail: cat.fmic@gmail.com.
- 13.7. Providenciar todo tipo de transporte, alimentação e hospedagem necessários à execução do projeto.
- 13.8. Cumprir os regulamentos de utilização dos espaços públicos, sob orientação da Fundação Cultural.
- 13.9. Responsabilizar-se pela obtenção de todas as liberações dos órgãos competentes, necessárias à plena execução do projeto.
- 13.10. Encaminhar à Fundação Cultural, por meio do SIC Cultura, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do projeto, Relatório de Prestação de Contas e Execução das Atividades, conforme modelo do Anexo XII, onde deverão constar cronogramas físico-financeiros sobre a execução e prestar contas da utilização dos recursos alocados aos projetos culturais incentivados, de forma a possibilitar a avaliação dos resultados atingidos, dos objetivos

alcançados, dos custos reais, da repercussão da iniciativa na sociedade e demais compromissos assumidos pelo proponente e pelo executor.

- 13.11. É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Incentivo Cultural FMIC em:
- a) construção ou conservação de bens imóveis;
- b) despesas de capital que não se refiram à aquisição de acervos;
- c) projetos cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares;
- d) projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios ou titulares, e;
- e) Projetos que tenham sido beneficiados por outro sistema de financiamento, de origem municipal.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1 A não apresentação do relatório de prestações de contas e execução das atividades e apresentação de contas da execução financeira, nos prazos fixados, implica aplicação sequencial das seguintes sanções ao proponente:
- a) Advertência;
- b) Suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no Sistema Municipal de Cultura SMC;
- c) Paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
- d) Impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do Sistema Municipal de Cultura SMC
- e de participar, como contratado de eventos promovidos pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu; e
- e) Inclusão, como inadimplente, na Fundação Cultural de Foz do Iguaçu e no órgão de controle de contratos e convênios do Município de Foz do Iguaçu, além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar ao premiado as seguintes sanções:
- a) Sanções previstas no artigo 87 da Lei no 8.666/93:
- I Multa, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto do prêmio, em caso de inexecução total, a qual pode ser aplicada cumulativamente às sanções dos incisos III e IV, abaixo elencadas;
- II Multa, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor bruto do prêmio, em caso de inexecução parcial, a qual pode ser aplicada cumulativamente às sanções dos incisos III e IV, abaixo elencadas;
- III Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- b) Suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no Sistema Municipal Cultura SMC;
- c) Impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do Sistema Municipal Cultura SMC e de participar, como contratado, de eventos promovidos pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.
- 14.3. A recusa injustificada do premiado em assinar o Termo de Compromisso, dentro do prazo estabelecido pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo- lhe franqueada vista ao processo.
- 14.5. O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos resultantes de projetos culturais beneficiados ficará sujeito ao pagamento do valor do recurso repassado, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer projetos culturais abrangidos pela Lei Municipal 3.645/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.908/2017, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades criminais e cíveis cabíveis.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu será a responsável pelo acompanhamento/supervisão do cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na execução dos projetos submetidos.
- 15.2. A fiscalização do Termo de Compromisso e a execução do projeto correspondente, ao longo e ao término de sua execução, ficará a cargo da CAT Comissão de Análise Técnica, conforme art. 23, do Decreto 25.908/2017, que regulamenta o FMIC Fundo Municipal de Incentivo Cultural.

16. DA PUBLICIDADE

16.1 O Edital estará à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos:

- Diário Oficial do Município (https://www5.pmfi.pr.gov.br/diarioOficial-1)
- página eletrônica da FCFI (http://culturafoz.pmfi.pr.gov.br/)
- na área de trabalho para agentes culturais na plataforma virtual SIC Cultura (https://www.sic.cultura.pr.gov.br/)
- 16.2 A lista dos projetos aprovados, e decorrido o prazo de recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A inscrição do PROPONENTE implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos.
- 17.2. O não atendimento das normas e requisitos deste edital e seus anexos incorrerão em inabilitação do PROPONENTE e proposta.

- 17.3. O PROPONENTE selecionado no certame cede à Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, nos termos estipulados no Termo de Compromisso (Anexo XI) e nos aditivos que puderem ocorrer, os direitos patrimoniais relativos ao projeto submetido.
- 17.4. O projeto deverá ser realizado com todas as características definidas por ocasião da inscrição.
- 17.5. Em nenhuma hipótese poderá haver alteração do PROPONENTE da proposta.
- 17.6. As assinaturas nas declarações deverão ser feitas pelos representantes legais, ou seja, o PROPONENTE do projeto.
- 17.7. A Fundação Cultural poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias dos espetáculos realizados para a divulgação deste Edital e dos relatórios, desde já, autorizados pelos selecionados. Os contemplados permitirão que seus espetáculos sejam filmados e/ou fotografados por pessoas indicadas pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, para registro e divulgação institucional.
- 17.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar na Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início das análises, devendo o Diretor Presidente da Fundação Cultural julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 17.9. Informações e esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser solicitados em até 02 (dois) dias da data de encerramento do prazo para inscrição, por intermédio do e-mail: edital.fcfi@gmail.com ou telefone (45) 3521-1511.
- 17.10. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Fundação Cultural, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

18. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

ETAPAS DO EDITAL – CONCURSO	DATAS PREVISTAS
Publicação em diário oficial	12/09/2022
Período de inscrições e entrega de documentos	13/09/2022 a 27/10/2022
Período de Análise da documentação Jurídico e Fiscal	28/10/2022 a 07/11/2022
Publicação dos habilitados – documentação Jurídico e Fiscal	08/11/2022
Prazo para Recursos	09/11/2022 a 16/11/2022
Publicação dos Recursos	17/11/2022
Prazo de Impugnação do Recurso	18/11/2022 a 21/11/2022

Prazo para Análise dos Recursos	22/11/2022
Publicação dos habilitados – documentação Jurídico e Fiscal – pós recurso	23/11/2022
Período de Análise da documentação técnica artística e complementares	24/11/2022 a 02/12/2022
Publicação dos classificados/desclassificados na etapa de Análise da documentação técnica artística e complementares	05/12/2022
Prazo para recursos	06/12/2022 a 12/12/2022
Publicação dos Recursos	13/12/2022
Prazo para Impugnação do Recurso	14/12/2022 a 15/12/2022
Prazo para Análise do Recurso	16/12/2022
Publicação Resultado Final	19/12/2022

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente Edital os Anexos seguintes:

- Anexo I Termo de Referência (para conhecimento)
- Anexo II Informação de Conta Bancária (obrigatória a anexação)
- Anexo III Modelo de Declaração de Endereço (necessária caso o proponente não tenha outro tipo de comprovação aceita)
- Anexo IV Termo de Ciência e Compromisso do Proponente do Projeto (obrigatória a anexação, assinatura apenas do proponente)
- Anexo V Termo de Ciência e Compromisso dos Integrantes do Projeto (obrigatória a anexação e assinatura de todos envolvidos)
- Anexo VI Carta de Compromisso de Patrocínio (depende do projeto)
- Anexo VII Carta de Compromisso Recursos Próprios (depende do projeto)
- Anexo VIII Carta de Anuência de Realização de Ação Cultural (depende do projeto)
- Anexo IX Modelo de Recibo para Pessoa Física (uso posterior)
- Anexo X Modelo de Planilha Orçamentária Simplificada (apoio para elaboração, não é necessário anexação)
- Anexo XI Minuta do Termo de Compromisso / Contrato (uso posterior)
- Anexo XII Modelo de Relatório de Prestação de Contas e Execução de Atividades (uso posterior)

Foz do Iguaçu, 12 de setembro de 2022.

Joaquim Rodrigues da Costa Diretor Presidente Fundação Cultural de Foz do Iguaçu